



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32 / 2014



**DECLARA AS CAVALGADAS PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.**

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado as cavalgadas Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Piratini.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**

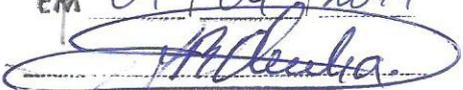
AUTOR DO PROJETO

  
MARCIAL LUCAS GUASTUCCI  
VEREADOR DO PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 02/SET/2014

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**POR  
UNANIMIDADE**

**APROVADO**  
EM 09/09/2014  
  
Presidente





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara\\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br](mailto:camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Sala das Sessões,  
Piratini, 02 de setembro de 2014

  
MARCIAL LUCAS GUASTUCCI  
VEREADOR DO PMDB





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

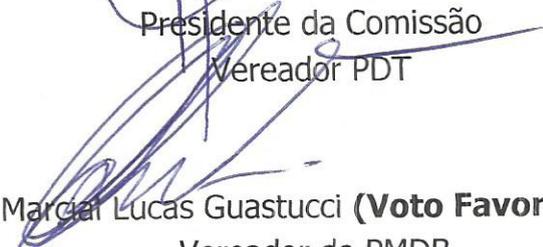
## COMISSÃO DE PARECERES

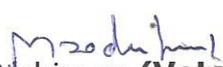
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº. 32/2014

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto do Legislativo Nº. 32/2014, que "DECLARA AS CAVALGADAS PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI", manifestando-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:

  
Sergio Moacir Rodrigues de Castro **(Voto Favorável)**  
Presidente da Comissão  
Vereador PDT

  
Marciel Lucas Guastucci **(Voto Favorável)**  
Vereador do PMDB

  
Manoel Osório Teixeira Rodrigues **(Voto Favorável)**  
Vereador do PP

Piratini, 04 de Setembro de 2014





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara\\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br](mailto:camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br)

Parecer

Sobre o Projeto de Lei Nº. 32/2014 –DECLARA AS CAVALGADAS PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

Origem: Poder Legislativo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei Nº. 32/2014 – DECLARA AS CAVALGADAS PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 04 de setembro de 2014

AIRTON ESPINDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL

